



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 730 DE 19 DE OUTUBRO DE 2007

Autoriza realização de despesa, a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Município de Jaguaré, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas, no corrente exercício, na ordem de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para elaboração do Plano Diretor Municipal, para atender os interesses desta Municipalidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 020 – Secretaria Municipal do Gabinete - 029 – Secretaria Municipal do Gabinete 04122002.2.002 – Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito; Elemento: 333903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (F15), ficando autorizada, desde já a abertura do crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil Reais) para reforço da dotação descrita.

Parágrafo Único – O ato que abrir o crédito autorizado nesta Lei indicará os recursos orçamentários necessários à sua abertura.

Art. 3º - Para prestar os serviços de necessários à elaboração do Plano Diretor Municipal, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar ou utilizar convênios já existentes entre esta Municipalidade e fundações ou instituições públicas ou privadas de ensino que possuam comprovada capacidade técnica para prestação dos serviços descritos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete (2007).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária do Gabinete